

Artigo 1º - Fica isento de multa todos os contribuintes de impostos e taxas, em atraso, que liquidarem os seus débitos até o dia 15 de Fevereiro próximo.

Artigo 2º - A partir do dia 16 de Fevereiro próximo, os devedores serão executados judicialmente.

Artigo 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeio, em 20 de Janeiro de 1956.

a) Nestor de Barros.

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 20-1-1956.

Publicado no jornal "A Época" na edição de 22-1-1956.

a) August Costa

Decreto nº 783

O Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

Decreto: - D 783

Artigo 1º - A verba codificada sob nº 321/8-82-1, constante das Tabelas Explicativas anexas ao orçamento vigente, passa a ter a seguinte redação: -

321/8-82-1. Pessoal Variável

I - barbeiro R\$ 30.000,00
II - Um chapeiro para o ca -

	caminhão Chevrolet ...	brs.	24.000,00
III.	Um chaufeur para o ca- minhão Fargo	brs.	24.000,00
IV.	Um operador para a mo- toniveladora	brs.	24.000,00
V.	Um operador para a mo- toniveladora grande	brs.	30.000,00
VI.	Dois tratores a	brs. 24.000,00	brs. 48.000,00
VII.	Um Flainista	brs.	21.600,00
VIII.	Um ajudante e operador da motoniveladora	brs.	21.600,00
IX.	Diaristas	brs.	477.600,00
X.	Dois conservas a	brs. 21.600,00	brs. 43.200,00
XI.	Para pagamento de grati- ficações por serviços e outros	brs.	40.000,00
	Toma	brs.	808.000,00

Artigo 2º) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompéia, em 1º de Fevereiro de 1956

a) Nestor de Barros.

Prefeito Municipal

Publicado e registrado nesta Secretaria, em 1º de Fevereiro 1956.

Publicado por afixação no local de costume na mesma data supra

a) Augusto Costa

Secretario

Decreto nº 784

O Prefeito Municipal de Pompéia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

De=